CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/[●]

OBJETO: Concessão comum dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário (SAAES) no município de Capivari de Baixo, no Estado de Santa Catarina, em caráter de exclusividade.

ÓRGÃOS INTERESSADOS: [●]

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: DIA [●]/[●]/[●]

DATA E HORA LIMITE PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES: [●]/[●]/[●] às 12h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA – ABERTURA DOS ENVELOPES: [●]/[●]/[●] às 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

SÍTIO ELETRÔNICO: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site oficial do município.

EMAIL PARA ENVIO DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: [●]

PRAZO DA CONCESSÃO: 35 (trinta e cinco) anos

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, por meio da Secretaria Municipal **[●]**, com fundamento pela Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Orgânica do Município de Capivari de Baixo, Lei Municipal nº 1.379/2011, Lei Municipal nº 1.742/2015, demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, torna público que se faça aberta a presente Concorrência Pública para a **CONCESSÃO COMUM DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SAAES) NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, NO ESTADO DE SANTA CATARINA,** conforme especificações contidas neste EDITAL.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Em qualquer ocasião, até a data de entrega dos envelopes determinada no Preâmbulo, que o COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL. Todas as alterações do EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foi publicado o EDITAL inicialmente.

A presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, realizada em **[●]/[●]/[●]**, bem como de Consulta Pública deste EDITAL e seus Anexos, realizada no período de **[●]/[●]/[●] e [●]/[●]/[●]**, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445/07. Tanto a consulta quanto a audiência pública foram devidamente divulgadas no sítio eletrônico do PODER CONCEDENTE e tiveram seus avisos publicados no Diário Oficial do Município em [●]/[●]/[●].

Os procedimentos de apresentação prévia dos documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina foram entregues em **[●]/[●]/[●]**, tendo sido a decisão final prolatada pela Corte de Contas, em **[●]/[●]/[●].**

Este EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da licitação, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas aplicáveis ao trâmite da LICITAÇÃO e da vigência do CONTRATO.

Em observância ao artigo 54, caput e § 1º, da Lei 14.133/21, o aviso de LICITAÇÃO encontra-se publicado no DIÁRIO OFICIAL, estando o EDITAL e seus Anexos disponíveis no PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PNCP além da divulgação em jornais de grande circulação.

Os documentos que integram o EDITAL, seus Anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o Sistema de Água e Esgoto poderão ser obtidos em mídia eletrônica a serem retirados na página do ***Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),*** na página da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO **[●site]** **OU** em mídia eletrônica, através de transferência de arquivos diretamente para o dispositivo do interessado, tal qual um PEN-DRIVE, na Sede da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Os ENVELOPES referentes a esta CONCORRÊNCIA deverão ser entregues diretamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, situada na Rua XV de Novembro, 275, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, no dia **[●]/[●]/[●].**, das 10:00 horas até às 12:00 horas, quando os ENVELOPES serão abertos, em conformidade com este EDITAL.

A abertura da LICITAÇÃO será realizada na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES. Nessa oportunidade, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO abrirá os ENVELOPES 1 apresentados por cada LICITANTE. O resultado da análise das

GARANTIAS DE PROPOSTA será divulgado no dia **[●]/[●]/[●]**, no dia anterior à SESSÃO PÚBLICA.

Posteriormente, será realizada SESSÃO PÚBLICA de abertura e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, no dia **[●]/[●]/[●]**, às 10:00 horas.

O recebimento dos ENVELOPES bem como a SESSÃO PÚBLICA serão realizados de forma presencial na B3, isto é, na Rua Quinze de Novembro, 275 – Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP, 01010-901, e serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, sendo que as respectivas gravações serão juntadas aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

1 OBJETO

1.1 O objeto desta LICITAÇÃO consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA A CONCESSÃO COMUM DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com as especificações contidas nos Anexos, partes integrantes deste ato convocatório.

1.2 Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de PROPONENTE com vistas à OUTORGA da CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS, em caráter de exclusividade, na ÁREA DA CONCESSÃO, além da execução dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

1.3 A execução dos SERVIÇOS objeto desta CONCESSÃO COMUM deverá obedecer, rigorosamente, todos os prazos, disposições, diretrizes técnicas e procedimentos constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

1.4 A presente CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerada aquela que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade

das Tarifas, em conformidade com o CONTRATO.

1.5 As metas da CONCESSÃO são aquelas previstas no Apêndice da Minuta de Contrato - ANEXO 3 – CADERNO DE INDICADORES DE DESEMPENHO observadas as disposições do CONTRATO.

1.6 A especificação do objeto acima referido está detalhada no ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

1.7 A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar, sob a sua responsabilidade, todos os projetos de engenharia necessários à execução dos SERVIÇOS, levando em conta, para tanto, as disposições deste EDITAL e seus Anexos.

2 APÊNDICES

2.1 Constituem partes integrantes deste EDITAL e seus respectivos ANEXOS:

i. ANEXO I – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES
ii. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS
iii. ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
iv. ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

3 DEFINIÇÕES

3.1 Para os fins do EDITAL e de seus ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados no Apêndice da Minuta de contrato - ANEXO XI – TERMO DE DEFINIÇÕES / GLOSSÁRIO, quando utilizados no EDITAL e respectivos Anexos, no singular ou plural, sem prejuízo de outras definições, deverão ser compreendidos e interpretados conforme o significado atribuído, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A LICITAÇÃO adotará como CRITÉRIO DE JULGAMENTO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DO MAIOR DESCONTO NA

TARIFA, e, em caso de empate, MAIOR VALOR DA OUTORGA, de acordo com o disposto no artigo 15, inciso III, da Lei Federal n.º 8.987/95.

4.2 Os envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues e protocolados, diretamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, até o prazo e horário de entrega definidos no Preâmbulo do presente EDITAL, no endereço Rua XV de Novembro, 275, Centro, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente lacrados e numerados, com as seguintes inscrições no anverso de cada envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO
ENDEREÇO [●]
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º:
ENVELOPE N.º:
E-MAIL:

5 DA REMUNERAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado da Contratação, correspondente ao valor estimado dos investimentos a serem efetuados pela CONCESSIONÁRIA ao longo da CONCESSÃO, é de **R$[●]**, à data base de **[●]**.

5.1.1 O valor estimado do CONTRATO, indicado na subcláusula 5.1, tem finalidade meramente referencial, não podendo ser invocado, pelas PROPONENTES, para quaisquer fins, tampouco tomado como fundamento ou parâmetro para a realização de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, indenizações, ressarcimentos e afins.

5.2 A CONCESSIONÁRIA será remunerada pela RECEITA DE EXPLORAÇÃO, que será composta pelas seguintes parcelas:

5.2.1 a receita proveniente das TARIFAS EFETIVAS, como contrapartida pela PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS.

5.2.2 a receita proveniente da prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES.

5.2.3 as RECEITAS ADICIONAIS.

5.3 As TARIFAS serão cobradas pela CONCESSIONÁRIA, diretamente dos USUÁRIOS, por meio de documento de cobrança por ela emitido, na forma do CONTRATO.

5.4 As TARIFAS que irão remunerar a CONCESSIONÁRIA e a estrutura tarifária aplicável à CONCESSÃO são aquelas indicadas no CONTRATO.

5.5 As condições para de REMUNERAÇÃO, REAJUSTE DAS TARIFAS, CÁLCULO DAS TARIFAS EFEITVAS e as REVISÕES DE CONTRATO estão indicadas no ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO.

6.1 O prazo de vigência da CONCESSÃO é de 35 (trinta e cinco) anos, que se iniciará a partir da data de emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, conforme estabelecido no ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Das condições gerais:

7.1.1 Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas, entidades de previdência complementar, instituições financeiras, fundos de investimentos e empresas com atividade de investidoras financeiras, desde que nacionais e cujo capital seja integralmente detido, direta e indiretamente, por pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, atuando isoladamente ou em Consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive as que se referem à DOCUMENTAÇÃO.

7.1.2 A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste EDITAL.

7.1.3 O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas

neste EDITAL será motivo para a inabilitação da PROPONENTE.

7.1.4 O PROPONENTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.1.5 A obtenção do EDITAL não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, ficando certo, todavia, que o PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido em local diverso do previsto na Cláusula 7.1.5.1, bem como se exime da responsabilidade da comunicação por e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações e informações adicionais sobre a LICITAÇÃO.

7.1.5.1 O EDITAL e Anexos poderão ser obtidos, das 13h00min às 19h00min horas no endereço: [●]– CAPIVARI DE BAIXO–SC, ou por meio da página eletrônica http:// [●]. Demais informações disponíveis poderão ser retiradas junto ao COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprodução dos documentos.

7.1.6 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente indicativo.

7.1.7 Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao processo concorrencial e à CONCESSÃO, responsabilizando-se integralmente pelo conteúdo de suas propostas e pelos custos e despesas necessárias à elaboração de suas propostas e à participação na LICITAÇÃO.

7.2 Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

7.2.1 Será regida pela Lei Complementar N.º 123/2006.

7.2.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º

º

da lei nº 123/2006.

7.2.3 As disposições a que se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 não são aplicadas no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.3 Das vedações:

7.3.1 Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar CONTRATO dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste EDITAL, as proponentes que:

7.3.1.1 Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.3.1.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

7.3.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.3.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.3.1.5 Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

7.3.1.5.1 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

7.3.1.6 processo de falência.

7.3.1.6.1 As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no EDITAL.

7.3.1.7 Em dissolução ou em liquidação.

7.3.1.8 Cargos vinculados com Município, como Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais, como também não poderão firmar CONTRATOS com o Município.

7.3.1.9 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo (s) item (ns) do CERTAME.

7.3.1.10 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a LICITAÇÃO versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.1.11 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da LICITAÇÃO, impossibilitada de participar da LICITAÇÃO em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.1.12 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.1.13 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.1.14 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.1.15 Agente público do órgão ou entidade PROPONENTE.

7.3.1.16 Que tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

7.3.1.17 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98.

7.3.1.18 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução do CONTRATO, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.1.19 O impedimento de que trata a Cláusula 7.3.1.14 será também aplicado ao PROPONENTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do PROPONENTE.

7.3.1.20 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as Cláusulas 7.3.1.12 e 7.3.1.13 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da LICITAÇÃO ou de gestão do CONTRATO, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.3.1.21 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.3.1.22 O disposto das Cláusulas 7.3.1.12 e 7.3.1.13 não impede a Licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto

executivo, nos demais regimes de execução.

7.3.1.23 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1.24 A vedação de que trata a subcláusula 7.3.1.18 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.4 Da participação de Consórcios:

7.4.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021, desde que constituído por, no máximo, 03 (três) empresas, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e a legislação pertinente.

7.4.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste EDITAL.

7.4.2.1 Procuração, assinada por todos os participantes do Consórcio, outorgando à empresa líder do Consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta LICITAÇÃO.

7.4.2.2 A líder do Consórcio é a sua representante perante o PODER CONCEDENTE durante o processo de LICITAÇÃO e até a constituição da SPE, sendo que todas as comunicações, quando for o caso, lhe serão dirigidas e todas as comunicações do Consórcio para o PODER CONCEDENTE devem ser firmadas por ela.

7.4.3 Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um

consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional, em mais de uma EMPRESA ou em mais de um consórcio.

7.4.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente LICITAÇÃO e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

7.4.5 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

7.4.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO.

7.4.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do CONTRATO decorrente desta LICITAÇÃO, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O CONTRATO de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste EDITAL.

7.4.8 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no EDITAL.

7.4.9 Os membros de um consórcio deverão comprovar, em somatório, às exigências de qualificação econômico-financeira, incluindo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá também ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.4.10 A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste EDITAL poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas ou em somatório.

7.4.11 No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº

123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

7.4.12 Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

7.5 Da Subcontratação:

7.5.1 Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, tais como operação, manutenção, construção e reforma dos SISTEMAS e gestão comercial, acessórias ou complementares aos SERVIÇOS, bem como a exploração das RECEITAS ADICIONAL.

7.5.2 O conhecimento do PODER CONCEDENTE acerca de eventuais contratos firmados com terceiros não exime a CONCESSIONÁRIA do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste CONTRATO.

7.5.3 A CONCESSIONÁRIA terá responsabilidade objetiva pelos danos que seus empregados ou terceiros contratados, nessa qualidade, causarem aos USUÁRIOS e a terceiros.

7.5.4 A CONCESSIONÁRIA assume total e exclusiva responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária ou qualquer outra relativa aos seus subcontratados, empregados e terceirizados.

7.5.5 A CONCESSIONÁRIA deverá indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene em relação a qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude de atos praticados pela CONCESSIONÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

7.5.6 A CONCESSIONÁRIA deverá também indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene em relação às despesas processuais, honorários de advogado e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, venha a arcar em função das ocorrências descritas na Cláusula 8.

7.5.7 O PODER CONCEDENTE poderá se valer da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO para o recebimento dos valores a que faça jus em

decorrência do CONTRATO.

7.5.8 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.5.9 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 A impugnação ou pedido de esclarecimentos ao EDITAL poderão ser feitos, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado a ser protocolado, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h00min às 19h00min, no seguinte endereço: [●] - CAPIVARI DE BAIXO – SC, **OU** através do e-mail da COMISSÃO: [●]

8.2 A impugnação deverá ser instruída:

a) com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física. ou
b) com cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.
c) O pedido deve referenciar a Cláusula a ser questionada.

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE, e/ou não motivadas.

8.2.2 A apresentação e estruturação da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL deverá respeitar o padrão jurídico específico, devendo ser comprovadas todas as condições para admissibilidade, seguido de apontamentos pontuais de eventuais dispositivos e possíveis falhas e/ou irregularidades com ordenamento jurídico brasileiro, indicando precisa e claramente o dispositivo que supostamente tenha sido violado.

8.2.3 Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido na Cláusula 8.1 deste EDITAL.

8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço [●site], no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

8.4 A eventual interposição de recurso será comunicada às demais PROPONENTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.5 As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a COMISSÃO atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

8.6 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7 A COMISSÃO poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO, bem como o orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

9 DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os PROPONENTES deverão se apresentar para credenciamento por um PARTICIPANTE CREDENCIADO que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e possa responder por sua representada.

9.2 As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as

PROPONENTES na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

9.3 Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE e cada PROPONENTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

9.4 O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e deverá estar em seu original ou cópia no ENVELOPE 1, acompanhada do ato societário, procuração ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados e atualizados no sistema da B3, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

9.5 Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada CONSORCIADA e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a CONSORCIADA líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

9.6 As PROPONENTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por REPRESENTANTES CREDENCIADOS e por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.

9.7 Cada LICITANTE poderá constituir até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.8 O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento oficial com foto na SESSÃO PÚBLICA.

9.9 Caso a LICITAÇÃO se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão os PROPONENTES garantir a respectiva atualização perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de

deixarem de estar devidamente representados na LICITAÇÃO.

9.10 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública, FORA dos envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA), e nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL), n° 03 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) os seguintes documentos:

9.10.1 Tratando-se de representante legal:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente do REPRESENTANTE LEGAL, que o identifique.
b) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.10.2 Tratando-se de procurador:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente do PROCURADOR, que o identifique.
b) Instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
c) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os poderes do MANDANTE SIGNATÁRIO para a OUTORGA em nome da empresa representada.
d) Carteira de identidade ou documento equivalente do Mandante Signatário que o identifique. As empresas que apresentarem procuração particular do Mandante Signatário ou instrumento de procuração público estão dispensadas da apresentação dele.

9.10.3 No caso de a PROPONENTE ser estrangeira, o Credenciamento ou procuração deverá ser apresentada juntamente com a procuração de representante legal residente e domiciliado no Brasil, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s), com poderes expressos para:

I. praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO.
II. receber citação e representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente. e
III. fazer acordos e renunciar a direitos.

9.11 Manifestações ou consignações em ata, referentes ao processamento das fases concernentes ao processo licitatório em contexto, ficarão condicionadas à apresentação da credencial acima exigida.

9.12 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta LICITAÇÃO, sob pena de exclusão sumária de ambas as PROPONENTES representadas.

9.12.1 A não apresentação ou incorreção do documento do credenciado ou do representante legal não inabilitará ou desclassificará a PROPONENTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela PROPONENTE, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme os princípios dispostos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

9.12.2 Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas LICITANTES perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE.

9.13 Toda a comunicação entre as LICITANTES e a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO dar-se-á por meio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.14 A LICITANTE estará proibida de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos durante a LICITAÇÃO que não seja por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.15 Na SESSÃO PÚBLICA da LICITAÇÃO, as LICITANTES poderão: (i) credenciar novos REPRESENTANTES CREDENCIADOS. e/ou (ii) substituir e/ou revogar credenciamentos já realizados, devendo, para tanto, apresentar os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, observando limite de representantes.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada no envelope nº 02 (Proposta comercial), em 1 (uma) via original devidamente assinada, em envelope lacrado, redigida na Língua Portuguesa, observadas as disposições deste EDITAL.

10.2 Visando otimizar a análise dos documentos, solicitamos a entrega de uma mídia (PEN DRIVE) contendo as Propostas de Preços e seus anexos digitalizados na forma de arquivo de leitura compatível com software de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da documentação entregue em meio físico.

10.2.1 Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e formato digital (PEN DRIVE), prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

10.2.2 A não apresentação da cláusula acima descrita (PEN DRIVE) não será motivo de inabilitação do PROPONENTE.

10.2.3 Solicitamos que seja apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

10.3 Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em % (porcentagem) e em Reais (R$), referentes ao mês de sua entrega.

A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá conter a oferta da Tarifa e das demais informações e declarações, na forma do estabelecido no ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO e ANEXO III- DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS deste EDITAL.

10.4 Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:

a) deverão ser levadas em consideração as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no EDITAL e seus Anexos, em especial, a prestação de serviço

adequado e atendimento às disposições do ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

b) deverão estar abrangidos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes aos investimentos previstos, ao pagamento da OUTORGA, à legislação tributária, trabalhista e previdenciária existentes até a data de apresentação das Propostas, os quais correrão por sua exclusiva conta. aos custos com seus subcontratados, fornecedores e outros. aos custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados. aos custos com contratação de seguros e garantias. demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos SERVIÇOS objeto da CONCESSÃO.

c) não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à futura CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO.

d) não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais PROPONENTES.

10.5 O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL deverá ser de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data designada para a apresentação da DOCUMENTAÇÃO constante do Preâmbulo, podendo ser renovado.

10.6 As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL que as integram serão utilizadas como referência em caso de necessidade de cálculos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e de eventuais indenizações, nas condições previstas neste EDITAL e em seus Anexos.

10.7 Após a entrega dos envelopes não serão admitidas, sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

10.8 As propostas serão abertas pela COMISSÃO, em ato público, no dia, horário e local mencionados no preâmbulo deste EDITAL.

10.9 Se o PROPONENTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o PROPONENTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11 Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando não houver previsão em sentido contrário no próprio EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional (R$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à data de entrega dos envelopes.

11 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em via única, obrigatoriamente digitada (impressa), em papel timbrado e/ou outra forma que identifique claramente e indubitavelmente a PROPONENTE, com linguagem clara e objetiva, expressamente vedados erros e rasuras, devendo atender integralmente as condições deste EDITAL e seus Anexos, devidamente assinada pelo Representante Legal da PROPONENTE (ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta) conforme modelo fornecido, obrigatoriamente contendo:

Carta de Apresentação da Proposta, previsto no ANEXO III- DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS e o prazo de validade da proposta de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
O Plano de Negócios Financeiro, em conformidade com as condições previstas no ANEXO III- DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.2 A CONCESSIONÁRIA deverá praticar a Estrutura Tarifária descrita no ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

11.3 A CONCESSIONÁRIA deverá obrigatoriamente praticar o valor da Tarifa que

for ofertada em sua PROPOSTA COMERCIAL ou aquela ofertada na etapa de lances, quando for o caso.

11.4 A proposta deverá considerar o valor de Tarifa e o valor que será pago ao Município de CAPIVARI DE BAIXO à título de OUTORGA.

11.5 O valor máximo da Tarifa será de [●]%

11.6 O valor mínimo da OUTORGA a ser considerado é de R$ [●] e o mesmo será objeto para etapa de lances entre os PROPONENTES classificados.

11.7 O pagamento do valor da OUTORGA será realizado diretamente ao Município de acordo com as diretrizes apresentadas no ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO, como condição precedente à assinatura do mesmo.

11.7.1 O valor correspondente à OUTORGA deverá ocorrer como requisito obrigatório para assinatura do CONTRATO, em atenção às melhores práticas em modelagens de delegações públicas de serviços estatais.

11.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o PROPONENTE.

11.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO e seus Anexos, assumindo o PROPONENTE o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

11.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

12.1 No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO instalará SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES 2 das LICITANTES que tiveram o ENVELOPE 1 aceito.

12.2 A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste EDITAL, onde a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO adotará os seguintes procedimentos:

12.2.1 Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação.

12.2.2 Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, a partir do autor da proposta classificada de menor oferta. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais.

12.3 A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos.

12.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata e no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

12.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 A classificação ocorrerá da seguinte forma:

1ª ETAPA – LANCES DE DESCONTO DA TAXA DE TARIFA

a) Serão analisados os valores de desconto das TARIFAS (percentuais)

apresentadas pelos PROPONENTES em suas Propostas de Preços e que estejam em conformidade com a tabela descrita no ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

b) Após análise, a COMISSÃO classificará, NA FORMA DECRESCENTE, os valores de desconto da tarifa ofertados para a etapa de lances.
   (i) No caso de empate entre dois ou mais PROPONENTES que ofertarem o maior valor de desconto de tarifa em sua proposta inicial, será realizado sorteio simples entre estes a fim de realizar a classificação inicial para o início da etapa de lances.
   (ii) Sorteados os PROPONENTES, passa-se para a etapa de lances de tarifa que deverão ser ofertados pelos PROPONENTES, obedecendo ao valor de desconto máximo previsto 15% (quinze por cento).
   (iii) Os PROPONENTES poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas no EDITAL.
   (iv) O PROPONENTE somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   (v) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto quando os lances alcançarem o valor máximo de 15% (quinze por cento) de desconto na tarifa.

c) Na etapa de lance de desconto de tarifa, só serão aceitos lances com intervalo mínimo de 1,0% (um por cento) entre um lance e outro.

d) Encerrada esta etapa de lance, não havendo empate entre os PROPONENTES, será considerada VENCEDORA DO CERTAME a PROPONENTE que ofertar o maior valor de desconto de tarifa, observando o valor máximo de desconto 15% (quinze por cento).
   (i) Persistindo o empate entre as melhores ofertas/lances apresentados, observando o valor máximo de desconto previsto 15% (quinze por cento), estas PROPONENTES passarão para a 2ª ETAPA (MAIOR LANCE NO VALOR DE OUTORGA).

2ª ETAPA - MAIOR LANCE NO VALOR DE OUTORGA

a) Os casos previstos na alínea **"d1" da 1ª Etapa** (empate) **OU** quando dois ou mais PROPONENTES ofertarem em sua proposta o mesmo valor de tarifa máximo previsto 15% (quinze por cento), estes serão classificados para a etapa de MAIOR LANCE NO VALOR DE OUTORGA.

b) A PROPONENTE que tiver apresentado o MENOR valor de OUTORGA entre os PROPONENTES iniciará a etapa de lances, cujo PROPONENTE subsequente será aquele que tiver apresentado o segundo menor valor de OUTORGA e assim sucessivamente.

(i) Caso as proponentes tenham apresentado o mesmo valor de OUTORGA em sua proposta, estas serão sorteadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (sorteio simples) que definirá a ordem dos PROPONENTES que darão os lances.

c) Os PROPONENTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no EDITAL.

d) O PROPONENTE somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

e) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

f) O proponente que ofertar o MAIOR LANCE NO VALOR DE OUTORGA será classificado em primeiro lugar e sua documentação de Habilitação será aberta e analisada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

12.6.1 A realização da ETAPA 2 fica condicionada a persistência de empate na ETAPA 01.

12.6.2 Será adotado para a etapa de lances da Concorrência o seguinte modo de disputa ABERTO, aos quais os PROPONENTES apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

12.7 No modo de disputa aberto haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de 1% em relação a desconto tarifário e R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em relação ao valor de OUTORGA, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta de OUTORGA.

12.8 Caso seja aberta a etapa de lances e não sejam ofertados lances pelas PROPONENTES, a PROPOSTA COMERCIAL inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta mais bem classificada.

12.8.1 Na etapa de lances, cada lance deverá aumentar o valor de OUTORGA mais elevado no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos Lances Intermediários.

12.9 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o PROPONENTE não atender às exigências para habilitação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste EDITAL.

12.10 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os PROPONENTES empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos PROPONENTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações.
III. Desenvolvimento pelo PROPONENTE de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
IV. Desenvolvimento pelo PROPONENTE de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.11 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina.
II. Empresas brasileiras.
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.12 O sistema verificará a proposta vencedora e a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de maior oferta.

12.13 Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do EDITAL e ofertar a MELHOR PROPOSTA para executar o objeto do CONTRATO.

12.14 Poderão ser desclassificadas as propostas de PROPONENTES até a assinatura do CONTRATO, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da LICITAÇÃO que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12.15 Durante o transcurso da sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do MAIOR LANCE registrado.

12.16 Caso o PROPONENTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.17 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 180 (cento e oitenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste EDITAL e seus Anexos.

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de negociação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste EDITAL e em seus documentos complementares e verificará se o PROPONENTE provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) e no próprio sistema informatizado do Município.

13.1.1 A consulta ao cadastro será realizada em nome da(s) empresa(s) PROPONENTE(s) e de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força da vedação de que trata o art 12 da Lei n° 8.429/1992.

13.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do PROPONENTE a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O PROPONENTE será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.1.4 Constatada a existência de sanção, o PROPONENTE será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado para OUTORGA, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio aos interessados e a ocorrência será registrada em ata.

13.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim

sucessivamente, na ordem de classificação.

13.6 Havendo necessidade, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando em ata ou via ofício a nova data e horário para a sua continuidade.

13.7 Também nas hipóteses em que a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor.

14 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Para julgamento, será adotado o critério de **COMBINAÇÃO DE MAIOR DESCONTO NO VALOR DA TARIFA E MAIOR OFERTA DE OUTORGA**, observados o valor mínimo aceitável para adjudicação, os prazos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste EDITAL.

14.2 A COMISSÃO anunciará o PROPONENTE detentor da proposta ou lance de maior valor de OUTORGA imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela COMISSÃO acerca da aceitação do lance de maior valor.

14.3 Se a proposta de maior valor não for aceitável ou se o PROPONENTE desatender às exigências de habilitação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e verificando as condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL, sendo o respectivo PROPONENTE declarado vencedor.

14.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste EDITAL ou da legislação em vigor.

14.6 Serão desclassificadas as propostas que:

14.6.1 Contiverem vícios insanáveis.

14.6.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no EDITAL e seus ANEXOS.

14.6.3 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

14.6.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do EDITAL, desde que insanável.

14.7 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.8 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.9 A negociação poderá ser feita com os demais PROPONENTES, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo de OUTORGA definido pela Administração.

14.10 A negociação será conduzida pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os PROPONENTES e anexado aos autos do processo licitatório.

15 DA GARANTIA DA PROPOSTA

15.1 Integra o conteúdo do **Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA**, como requisito de pré-qualificação, com a finalidade de assegurar o cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual, a GARANTIA DE PROPOSTA, a ser prestada pela PROPONENTE, no valor de R$ 1.362.360,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais), correspondente a 1% do valor estimado do CONTRATO, nos termos do art. 58, §1º da Lei 14.133/21, com vigência de no mínimo 01 (um) ano a contar da Data para Recebimento dos Envelopes, devendo ter prorrogado o seu prazo de validade pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, pelo

menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias PROPONENTES, caso expire antes da data da assinatura do CONTRATO, sob pena de desclassificação na presente Concorrência, se assim solicitado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e manifestado interesse da PROPONENTE em permanecer no certame licitatório.

15.2 No caso de renovação, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, divulgado pelo IBGE, pelo período compreendido entre a Data para Recebimento dos Envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.

15.3 A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo PROPONENTE relativamente à participação no certame.

15.4 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada.

15.5 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei 14.133/21, sendo:

15.6 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser ofertada em uma das seguintes modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei 14.133/21, sendo:

a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País, depositada em conta a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE, a ser aberta para esse fim específico, mediante o comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor.
b) títulos da dívida pública do Tesouro Nacional, emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, em via original e acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.
c) seguro-garantia, emitido por Seguradora em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil.
d) fiança bancária, emitida por Instituição Financeira em favor do PODER CONCEDENTE, autorizada e reconhecida pelo Banco Central do Brasil.

15.6.1 Em nome do interesse público e da necessidade decorrente do não encerramento do certame no prazo originariamente previsto de validade das Garantias de Propostas, o PODER CONCEDENTE notificará os PROPONENTES para apresentarem à COMISSÃO, no prazo definido, o instrumento de prorrogação da GARANTIA DE PROPOSTA, ou, se preferirem, a sua substituição por outras modalidades previstas neste EDITAL, sob pena de inabilitação.

15.6.2 Com exceção da apresentação da via digital das apólices de seguro-garantia certificadas pela SUSEP, não serão aceitas cópias de qualquer espécie.

15.6.3 Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-ão, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTNC, Notas do Tesouro Nacional – série B principal – NTN-B Principal ou Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

15.7 No caso de Consórcio, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser:

15.7.1 Emitida em nome de todos os seus membros, ou, alternativamente.

15.7.2 Ser emitida individualmente, em nome de cada de seus membros, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, desde que alcance o montante prescrito neste EDITAL.

15.8 Não será aceita pelo PODER CONCEDENTE nenhuma outra forma de GARANTIA DE PROPOSTA, além das descritas na Cláusula 15.5 deste EDITAL.

15.9 A GARANTIA DA PROPOSTA será devolvida aos PROPONENTES no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO.

15.10 A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

a) caso a PROPONENTE não mantenha sua proposta durante o período de validade estabelecido.

b) caso a PROPONENTE pratique atos visando frustrar os objetivos do certame ou incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste EDITAL e Anexos.
c) caso a adjudicatária deixe de assinar o CONTRATO por qualquer motivo a ela imputado. ou,
d) caso a adjudicatária não cumpra as obrigações prévias à celebração do CONTRATO.

16 DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 3)** deverão ser entregues em 1 (uma) via, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte da COMISSÃO, contendo os documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original, podendo ser cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação de órgão na imprensa oficial.

16.2 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que eles tenham sua validade confirmada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na fase de habilitação.

16.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

16.4 Visando otimizar a análise dos documentos, solicitamos a entrega de uma mídia (PEN DRIVE) contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO digitalizados na forma de arquivo de leitura compatível com software de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da DOCUMENTAÇÃO entregue em meio físico.

16.4.1 Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e formato digital (PEN DRIVE), prevalecerão as informações prestadas em meio físico.

16.4.2 A não apresentação da cláusula acima descrita (PEN DRIVE) não será motivo de inabilitação do PROPONENTE.

16.4.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em

relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

16.5 A DOCUMENTAÇÃO para fins de habilitação é constituída de:

a) Atos Constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício.

(i) no caso de fundos:

1. Ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente.
2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.
3. Comprovante de registro do fundo de investimento na CVM.
4. Regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver.
5. Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente.
6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem. e
7. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

(ii) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador

competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

(iii) no caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

(i) As PROPONENTES constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao balanço patrimonial e às demonstrações contábeis, o balanço de abertura.

c) Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da LICITAÇÃO, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo, portanto, isenta da Inscrição Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros.

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente.

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente.

g) Certificado de Regularidade do FGTS.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE.

j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

(i) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dele, contendo a assinatura

do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro.

(ii) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16).

(iii) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente.

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador.

LG: cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00.
SG: cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00.
LC: cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$
$LC = \frac{AC}{PC}$
$SG = \frac{AT}{PC+PNC}$

LG = Liquidez geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável em longo prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível em Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total
SG = Solvência Geral

l) Patrimônio Líquido, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, OU SEJA, R$ 13.623.599,98 (treze milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

(i) A comprovação de Patrimônio Líquido para PROPONENTEs em consórcio será acrescida de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de PROPONENTE individual, OU SEJA, R$ 16.348.319,97 (dezesseis milhões, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e dezanove reais e noventa e sete centavos), ressalvada a hipótese do § 2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

m) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

n) No caso de CONSÓRCIO, pelo menos uma das empresas consorciadas deverá apresentar o registro em questão.

o) A PROPONENTE deverá apresentar Atestado(s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior que comprove(m) que a empresa PROPONENTE ou a empresa da qual a PROPONENTE detenha o controle acionário, possua experiência em trabalhos de:

(i) Operação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

(ii) Manutenção de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

(iii) Tratamento de água e de esgoto.

p) Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou outro conselho competente, comprovando que o(s) responsável(eis) técnico(s) do proponente tenha executado obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO, por prestação dos seguintes serviços:

(i) Operação de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

(ii) Manutenção de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

(iii) Tratamento de água e de esgoto.

q) A empresa PROPONENTE deverá, no ato da assinatura do contrato com a Administração Pública, apresentar comprovação de vínculo dos referidos profissionais detentores da certidão de acervo técnico (CAT) apresentada anteriormente na licitação. Os profissionais detentores da certidão de acervo técnico (CAT) devem acompanhar a execução dos serviços em sua totalidade, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, devendo ser de experiência equivalente ou superior ao exigido em EDITAL e seus ANEXOS. O não atendimento destes requisitos acarretará na inabilitação da empresa PROPONENTE.

(i) A comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

1. se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho e/ou Ficha de Registro de Empregado.
2. se prestador de serviços: através de contrato de prestação de serviços.
3. se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial, bem como última alteração contratual.

r) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

s) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

t) Será admitido, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

u) Tendo em vista a dimensão econômico-financeira do objeto e suas peculiaridades, circunstância em que se enquadra a presente contratação,

exige-se como requisito de qualificação técnica a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou contrato de financiamento celebrado, comprovando que a PROPONENTE ou sua afiliada tenha captado recursos para empreendimentos de infraestrutura em qualquer setor, no qual tenha sido realizado investimento na modalidade *Project* ou *Corporate Finance*, com aplicação de recursos próprios ou de terceiros e retorno de longo prazo (assim considerando o prazo mínimo de 05 (cinco) anos), de pelo menos R$ 35.000.000,00, correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos valores do CONTRATO.

16.6 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

16.7 Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se referem à subcláusula 13.6 deste EDITAL deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.
c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste EDITAL deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

16.8 O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

16.9 A DOCUMENTAÇÃO exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e habilitação técnica poderá ser substituída pelo

registro cadastral no SICAF.

16.10 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.10.1 Na hipótese de o PROPONENTE vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do CONTRATO, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.11 A participação de PROPONENTE pessoa jurídica estrangeira deverá, ainda, obedecer às seguintes disposições:

16.11.1 A PROPONENTE pessoa jurídica estrangeira deverá apresentar, tanto para a participação isolada como em Consórcio, os documentos equivalentes aos documentos para a habilitação, autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem, observado o disposto na Cláusula 16.3, e traduzidos por tradutor juramentado.

16.11.2 A PROPONENTE pessoa jurídica estrangeira deverá apresentar declaração para certificar a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades e os correspondentes emitidos no país de origem.

16.11.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

16.11.4 Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, a PROPONENTE pessoa jurídica estrangeira deverá apresentar declaração informando tal fato.

16.11.4.1 Caso algum dos documentos exigidos na Regularidade Fiscal e Trabalhista do presente EDITAL se enquadre na hipótese da cláusula anterior, a declaração deverá ser acompanhada de declaração de inexistência de débitos de

natureza tributária e trabalhista exigíveis.

16.11.5 A PROPONENTE responderá civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações acima referidas.

16.11.6 Considera-se Representante Legal da PROPONENTE pessoa jurídica estrangeira a pessoa legalmente credenciada e domiciliada no Brasil, com poderes expressos, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida como verdadeira por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, para receber citação e responder administrativa e judicialmente no Brasil, bem como para representá-la em todas as fases do processo, observado o disposto na Cláusula 16.1, condições essas que deverão estar expressamente indicadas em seus Documentos de Habilitação jurídica.

16.11.6.1 A procuração deverá ser emitida na língua oficial do país de origem da PROPONENTE, devidamente consularizada, observado o disposto na Cláusula 16.1, com tradução juramentada e registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

16.12 Será verificado se o PROPONENTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

16.13 Será verificado se o PROPONENTE apresentou, sob pena de inabilitação:

16.13.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.13.2 Declaração que estou ciente e concordo com as condições contidas no EDITAL e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no EDITAL.

16.13.3 Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

16.13.4 Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

16.13.5 Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

16.13.6 Declaração que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.13.7 Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

16.14 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste EDITAL.

16.15 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução dos SERVIÇOS é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o PROPONENTE deve atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

16.15.1 O PROPONENTE que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado diretamente com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros PROPONENTES que poderá ser solicitado pelo e-mail: **[●]**

16.15.2 A visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO e ao SISTEMA existente

será realizada por representante(s) ou procurador(es) da PROPONENTE, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) comprobatório(s) da sua situação.

16.15.3 A realização da visita técnica é facultada aos interessados, não sendo necessária a participação nesta CONCORRÊNCIA. Neste caso, a PROPONENTE deverá apresentar, em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a AUTODECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, na forma do ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES, declarando que tem pleno conhecimento das áreas em que serão desenvolvidas as atividades da CONCESSÃO.

16.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

16.17 A verificação pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos PROPONENTES e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame. e

16.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.19 Na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.20 Na hipótese de o PROPONENTE não atender às exigências para habilitação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente EDITAL.

16.21 Será inabilitado o PROPONENTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL.

17 DO RECURSO

17.1 A interposição e análise dos recursos observará os trâmites previstos no art. 165 da Lei 14.133/2021.

17.2 Das decisões da COMISSÃO em cada fase do procedimento licitatório, poderá o PROPONENTE manifestar intenção de recorrer imediatamente à comunicação da decisão, sob pena de preclusão.

17.3 A apresentação das razões recursais, que deverão conter as matérias relativas às fases nas quais o PROPONENTE tenha manifestado intenção de recorrer, assim como a análise dos recursos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, dar-se-á em fase única, após a habilitação do PROPONENTE convocado na ordem de classificação.

17.4 A apresentação das razões recursais ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou lavratura da ata de habilitação, a ser protocolado, de segunda-feira a sexta-feira, das 13h00min às 19h00min, no seguinte endereço:**[●]**.

17.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

17.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta LICITAÇÃO, implica decadência desse direito, ficando a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO autorizada a encaminhar o processo à Autoridade Competente para adjudicar o objeto à PROPONENTE VENCEDORA.

17.7 Havendo quem se manifeste, caberá à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.7.1 Nesse momento a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.7.2 A falta de apresentação das razões de recurso também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à PROPONENTE VENCEDORA.

17.8 O recurso de que trata a Cláusula 17.1 deste EDITAL será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 O objeto da LICITAÇÃO será adjudicado ao PROPONENTE declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da LICITAÇÃO, concomitantemente à HOMOLOGAÇÃO, e convocará, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o ADJUDICATÁRIO para comprovação do cumprimento das condições precedentes e posterior assinatura do CONTRATO, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da mencionada publicação.

18.3 O prazo previsto no subitem 18.2 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias a requerimento do ADJUDICATÁRIO, desde que em razão de motivo

superveniente devidamente justificado, sendo a prorrogação por determinação da autoridade competente.

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Das infrações administrativas, sanções, do procedimento de aplicação de penalidades e do Mecanismo de Solução de Controvérsias, todas as informações, orientações e procedimentos estão descritos no ANEXO II MINUTA DO CONTRATO deste EDITAL.

20 RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS E CONSULTORIAS

20.1 A PROPONENTE VENCEDORA ou CONCESSIONÁRIA deverá comprovar a realização do Ressarcimento, em até 5 (cinco) dias úteis antes do ato da assinatura do CONTRATO, dos Estudos e Consultorias e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

20.2 O valor deverá ser reajustado a partir da data da publicação deste EDITAL até a data do efetivo pagamento pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IPCA/IBGE.

20.3 Para o Ressarcimento dos Estudos e Consultorias, a PROPONENTE VENCEDORA ou CONCESSIONÁRIA deverá obter informações junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO.

21 CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

21.1 Previamente à assinatura do CONTRATO, a PROPONENTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA, como uma Sociedade de Propósito Específico, que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO.

21.2 A CONCESSIONÁRIA terá sede no Município de CAPIVARI DE BAIXO.

21.3 Em caso de consórcio, a CONCESSIONÁRIA deverá manter a composição acionária apresentada no Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico apresentado na LICITAÇÃO.

21.4 A CONCESSIONÁRIA, constituída pela PROPONENTE VENCEDORA, poderá assumir a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de RECEITAS ADICIONAIS.

21.5 O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.

21.6 O capital social subscrito e integralizado da CONCESSIONÁRIA deverá ser de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), conforme a PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE VENCEDORA.

21.7 O capital social da CONCESSIONÁRIA deverá estar integralmente subscrito e integralizado, no prazo máximo de 2 (dois) anos após a assinatura do CONTRATO, conforme tabela abaixo, devendo ser integralizado no mínimo 33% (trinta e três por cento), a cada ano.

Período	**% de Integralização de Capital Social**
Na assinatura do CONTRATO	34% (trinta e quatro por cento)
Ao fim do Ano 1 de CONCESSÃO	33% (trinta e três por cento)
Ao fim do Ano 2 de CONCESSÃO	33% (trinta e três por cento)

21.8 Em até 5(cinco) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a PROPONENTE VENCEDORA deverá apresentar o instrumento de constituição da CONCESSIONÁRIA, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo no órgão competente e o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, bem como seu estatuto social. A comprovação de subscrição e integralização do capital social, se dará por meio de apresentação de boletim de subscrição e comprovante de transferência de recursos para a conta bancária da CONCESSIONÁRIA.

21.9 A transferência de controle da CONCESSIONÁRIA, inclusive para os financiadores da CONCESSIONÁRIA, deverá observar as regras e os

procedimentos previstos no CONTRATO.

22 DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

22.1 A PROPONENTE VENCEDORA obrigar-se-á, em caráter irrevogável e irretratável, anteriormente à celebração do CONTRATO de CONCESSÃO, a constituir Sociedade de Propósito Específico (SPE) com o exclusivo objetivo de prestação dos serviços, observadas as exigências contempladas no presente EDITAL.

22.2 A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO de CONCESSÃO e até que todas as suas obrigações perante a Contratante tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

22.3 A SPE a ser constituída possuirá a forma de sociedade anônima e terá sede no Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC.

22.4 Sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 9º da Lei n. 11.079/2004, a Sociedade de Propósito Específico deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas em consonância com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei n. 6.404/1976 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

22.5 A SPE constituída pela PROPONENTE VENCEDORA poderá fazer jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, conferido pelo PODER CONCEDENTE.

22.6 A transferência do controle acionário da SPE será admitida, desde que obtida a prévia e expressa anuência da Contratante, após aferição e comprovação de manutenção de todos os requisitos para a prestação dos serviços, conforme previstos neste EDITAL e aplicáveis ao tempo da efetiva transferência de controle, na forma do artigo 27 da Lei n. 8.987/1995, podendo a prévia autorização ser dispensada no caso de transferência do controle da sociedade de propósito

específico aos financiadores da implementação dos serviços, no ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO deste EDITAL.

22.7 O capital mínimo de constituição da SPE deverá ser o valor determinado na Cláusula 21.6 e deverá estar integralizado após a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, conforme Cláusula 21.7.

22.8 Os atos constitutivos da SPE deverão prever declaração expressa de responsabilidade solidária entre os acionistas da SPE pela integralização do seu capital social.

22.9 A SPE não poderá, durante todo o Prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital mínimo de constituição, a nenhum título, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

22.10 Em se tratando de Consórcio PROPONENTE, a SPE deverá apresentar a mesma participação do Consórcio PROPONENTE observadas as condições firmadas no termo de constituição de Consórcio apresentado na fase de habilitação.

22.11 A SPE poderá assumir a forma de companhia aberta, com valores mobiliários admitidos à negociação no mercado.

22.12 Fica vedado à Contratante ser titular da maioria do capital votante da SPE.

22.13 A vedação não se aplica à eventual aquisição da maioria do capital votante da SPE por instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento.

22.14 A SPE estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO de CONCESSÃO, no EDITAL, na DOCUMENTAÇÃO por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação Municipal, Estadual e Federal, e as diretrizes estabelecidas no CONTRATO de CONCESSÃO.

23 DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

23.1 Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos da Cláusula 21 este

EDITAL e do ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

23.2 Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista na Cláusula 18.2 para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura acionária e de gestão da SPE, e cumprido as condições precedentes estabelecidas na Cláusula 23.3 deste EDITAL.

23.3 São condições precedentes ao PODER CONCEDENTE para a celebração do CONTRATO as seguintes:

a) que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e contratou as coberturas de seguro previstas no ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.
b) que pagou a OUTORGA ao PODER CONCEDENTE, em conta corrente e instituição financeira indicada formalmente pelo PODER CONCEDENTE, diretamente ou por meio da CONCESSIONÁRIA.
c) que ressarciu os responsáveis pela elaboração dos Estudos e Consultoria e a B3.
d) que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste EDITAL, devidamente atualizados na ocasião da contratação. e
e) que não possui pendências junto ao PODER CONCEDENTE, nos termos da Lei Complementar nº 347, de 27 de abril de 2023, mediante a apresentação dos correspondentes comprovantes.

23.4 Os documentos mencionados no subitem 23.3deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação.

23.5 Os valores a serem desembolsados pelo ADJUDICATÁRIO, diretamente ou por meio da SPE, a título de pagamento de OUTORGA, de prestação de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e de ressarcimento dos responsáveis pela elaboração dos estudos não podem, em nenhuma hipótese, ser deduzidos do montante estabelecido como capital social mínimo a ser subscrito pela CONCESSIONÁRIA nos termos do ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO.

23.6 Deixando a CONCESSIONÁRIA, constituída pelo ADJUDICATÁRIO, de assinar o CONTRATO no prazo fixado na cláusula 18.2, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos deste EDITAL, poderá a COMISSÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, excluindo o ADJUDICATÁRIO, convocar os PROPONENTES remanescentes na respectiva ordem de classificação.

23.7 Na hipótese da Cláusula 23.4 e em virtude de fatos supervenientes, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO competente poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada.

23.8 Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial, em até 5 (cinco) dias úteis, pelo PODER CONCEDENTE.

24DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal é [●]

24.2 Uma vez apresentada à proposta para a participação, a PROPONENTE VENCEDORA declara implicitamente a aceitação plena das condições e termo da presente CONCORRÊNCIA e da sua subordinação à Lei 14.133/21 e suas alterações.

24.3 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste EDITAL poderão ser obtidos junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, diretamente no seguinte endereço: [●]- CAPIVARI DE BAIXO – SC, **OU** através do e-mail da COMISSÃO: [●].

24.4 É facultado à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos SERVIÇOS, decorrentes desta LICITAÇÃO, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.6 Os casos omissos no presente EDITAL serão resolvidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

24.7 O Município de CAPIVARI DE BAIXO se reserva o direito de autorizar a execução dos SERVIÇOS no todo ou em parte, bem como revogar ou anular, total ou parcialmente, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do CONTRATO, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos PROPONENTES caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

24.8 Quando houver divergências entre as normas legais, o edital Convocatório e seus Anexos, o CONTRATO ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão:

(i) Em primeiro lugar, as normas legais vigentes à data do EDITAL.
(ii) Em segundo lugar, o ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.
(iii) Em terceiro lugar, as disposições constantes do EDITAL e demais anexos.

24.9 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente LICITAÇÃO serão prestadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO diretamente no seguinte endereço: [●] - CAPIVARI DE BAIXO – SC, **OU** através do e-mail da COMISSÃO: [●]

24.10 O EDITAL e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), no Portal de Compras Públicas (*www.portaldecompraspublicas.com.br*) e no site oficial da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO [●site]

24.11 Cada PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da LICITAÇÃO, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

24.12 É proibido a qualquer PROPONENTE tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.13 As normas disciplinadoras da LICITAÇÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.14 O Instrumento Convocatório é parte integrante do CONTRATO.

24.15 Informações sobre o andamento da LICITAÇÃO poderão ser obtidas junto à Secretaria de [●], nos dias úteis, das 13h00min às 19h00min pelo e-mail: [●]. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

24.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

25 ANEXOS

ANEXO I -

MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES

A – Modelo de Carta de Credenciamento : Conforme ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

B - Modelo de Solicitação de Esclarecimentos

Ao Presidente da Comissão de Contratação

Ref.: Edital de Concorrência Presencial nº [●] do Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC.

Prezado Senhor,

[denominação social do PROPONENTE ou do cidadão] [qualificação do PROPONENTE ou do cidadão], encaminha, nesta oportunidade, a seguinte solicitação de esclarecimento a respeito do Edital de Licitação em referência:

Número do esclarecimento	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
[•]	Inserir o item do Edital que se relaciona ao esclarecimento solicitado.	Expor de forma clara e objetiva o esclarecimento desejado em forma e questão.
[•]	Inserir o item do Edital que se relaciona ao esclarecimento solicitado.	Expor de forma clara e objetiva o esclarecimento desejado em forma e questão.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA]

[denominação social do PROPONENTE ou do cidadão]

[nome do responsável para contato, no caso de pessoa jurídica]

Dados para contato: [•]

C – Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [denominação social da PROPONENTE], [qualificação da PROPONENTE], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [nome completo], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele:

a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Comissão de Contratação, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concorrência Presencial nº [●] do Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;

b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;

d) receber citação para ações judiciais; e

e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração será válida até o término do procedimento da Concorrência Presencial nº [●] do Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA]

[denominação social da PROPONENTE]

Por seu representante legal, [nome completo], RG nº [•], CPF/MF nº [•]

D – Modelos, termos e condições mínimas das garantias de proposta

MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA – Conforme ANEXO IV – REGULAMENTO DA B3

TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMOS DO SEGURO-GARANTIA – Conforme ANEXO IV – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

E – Modelos de Declarações

DECLARAÇÃO Nº 1 - INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO ESTRANGEIRO EQUIVALENTE

Ao Presidente da Comissão de Contratação

Ref.: Edital da Concorrência nº Presencial nº [●] do Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC

Prezado Senhor,

Em atendimento ao EDITAL em referência, [denominação social da PROPONENTE], com sede à [●], na Cidade de [●], Estado de [●], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], neste ato representada por seu(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO, Sr(a). [nome completo do(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO], portador(a) do RG nº [●] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], declara, sob as penas da legislação aplicável, que os documentos abaixo indicados exigidos no EDITAL inexistem e não possuem equivalentes em seu país de origem.

Documento exigido no EDITAL sem equivalência no país de origem	Item do EDITAL que exige o documento

Os termos grafados em maiúsculas neste instrumento têm os significados a eles atribuídos no ANEXO XI - GLOSSÁRIO do CONTRATO.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA]

DECLARAÇÃO Nº 2 - CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

Ao Presidente da Comissão de Contratação

Ref.: Edital da Concorrência Presencial nº [●] do Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC

Prezado Senhor,

Em atendimento ao EDITAL em referência, [denominação social da PROPONENTE], com sede à [●], na Cidade de [●], Estado de [●], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], neste ato representada por seu(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO, Sr(a). [nome completo do(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO], portador(a) do RG nº [●] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●], declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

(i) está plenamente ciente e de acordo com todos os termos previstos no EDITAL e seus respectivos ANEXOS, bem como com os demais documentos relacionados à LICITAÇÃO;

(ii) não está impedido de participar de processos de contratação com o Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC, não foi declarada inidônea e não cumpre nenhuma outra sanção que a impede de participar desta LICITAÇÃO;

(iii) que se compromete a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados como objeto dessa declaração.

Os termos grafados em maiúsculas neste instrumento terão os significados a eles atribuídos no ANEXO XI - GLOSSÁRIO do CONTRATO.

[LOCAL], [DATA]. [ASSINATURA]

[denominação social da PROPONENTE]

Por seu(ua) Representante Credenciado, [nome completo] RG nº [●]

CPF/MF nº [●]

DECLARAÇÃO Nº 3 - SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Ao Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Edital da Concorrência Presencial nº [●] do Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC

Prezado Senhor,

Em atendimento ao EDITAL em referência, [denominação social da PROPONENTE], com sede à [●], na Cidade de [●], Estado de [●], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], neste ato representada por seu(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO, Sr(a). [nome completo do(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO], portador(a) do RG nº [●] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●], declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e renúncia integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA]

[denominação social da PROPONENTE]

Por seu(ua) Representante Credenciado, [nome completo] RG nº [●] CPF/MF nº [●]

DECLARAÇÃO Nº 4 - INDEPENDÊNCIA NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao Presidente da Comissão de Contratação
Ref.: Edital da Concorrência Presencial nº [●] do Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC

Prezado Senhor,

Em atendimento ao EDITAL em referência, [denominação social da PROPONENTE], com sede à [●], na Cidade de [●], Estado de [•], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], neste ato representada por seu(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO, Sr(a). [nome completo do(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO], portador(a) do RG nº [●] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●], declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

(i) conhece os critérios de desempate previstos no art. 60, caput e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e
(ii) elaborou sua PROPOSTA COMERCIAL de forma independente.

Os termos grafados em maiúsculas neste instrumento têm os significados a eles atribuídos no ANEXO XI - GLOSSÁRIO do CONTRATO.

[LOCAL], [DATA]. [ASSINATURA]

[denominação social da PROPONENTE]
Por seu(ua) Representante Credenciado, [nome completo] RG nº [●] CPF/MF nº [●]

DECLARAÇÃO Nº 5 - CUMPRIMENTO DO QUE ESTABELECE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Presidente da Comissão de Contratação

Ref.: Edital da Concorrência Presencial nº [●] do Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC

Prezado Senhor,

Em atendimento ao EDITAL em referência, [denominação social da PROPONENTE], com sede à [●], na Cidade de [●], Estado de [●], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], neste ato representada por seu(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO, Sr(a). [nome completo do(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO], portador(a) do RG nº [●] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], declara, sob as penas da legislação aplicável, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA]

[denominação social da PROPONENTE]

Por seu(ua) Representante Credenciado, [nome completo] RG nº [●] CPF/MF nº [●]

DECLARAÇÃO Nº 6 - IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO

Ao Presidente da Comissão de Contratação
Ref.: Edital da Concorrência Presencial nº [●] do Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC

Prezado Senhor,

Em atendimento ao EDITAL em referência, [denominação social da PROPONENTE], com sede à [●], na Cidade de [●], Estado de [●], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], neste ato representada por seu(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO, Sr(a). [nome completo do(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO], portador(a) do RG nº [●] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●], declara a impossibilidade de apresentação de declaração emitida pelo foro de sua sede com a indicação dos Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais, em virtude da comarca da sede não emitir referido documento oficial.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA]
[denominação social da PROPONENTE] Por seu(ua) Representante Credenciado,
[nome completo] RG nº [●] CPF/MF nº [●]

DECLARAÇÃO Nº 7 - NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao Presidente da Comissão de Contratação
Ref.: Edital da Concorrência Presencial nº [●] do Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC

Prezado Senhor,

Em atendimento ao EDITAL em referência, [denominação social da PROPONENTE], com sede à [●], na Cidade de [●], Estado de [●], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], neste ato representada por seu(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO, Sr(a). [nome completo do(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO], portador(a) do RG nº [●] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●], declara que, mesmo tendo a possibilidade de realizar a visita técnica facultativa prevista no EDITAL, optou por não realizá-la, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades da LICITAÇÃO e do CONTRATO.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA]
[denominação social da PROPONENTE] Por seu(ua) Representante Credenciado, [nome completo] RG nº [●] CPF/MF nº [●]

DECLARAÇÃO Nº 8 - RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ao Presidente da Comissão de Contratação
Ref.: Edital da Concorrência Presencial nº [●] do Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC

Prezado Senhor,

Em atendimento ao EDITAL em referência, [denominação social da PROPONENTE], com sede à [●], na Cidade de [●], Estado de [●], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [·], neste ato representada por seu(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO, Sr(a). [nome completo do(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO], portador(a) do RG nº [●] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA]
[denominação social da PROPONENTE]
Por seu(ua) Representante Credenciado, [nome completo] RG nº [●] CPF/MF nº [●]

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS

Este documento será disponibilizado separadamente.

ANEXO III – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Presidente da Comissão de Contratação

Ref.: Edital da Concorrência Presencial nº [●] do Município de Capivari de Baixo /SC [●]

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, [denominação social da PROPONENTE], com sede à [●], na Cidade de [●], Estado de [●], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], neste ato representada por seu(a)REPRESENTANTE CREDENCIADO, Sr(a). [nome completo do(a) REPRESENTANTE CREDENCIADO], portador(a) do RG nº [●] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [●], apresenta sua PROPOSTA COMERCIAL para esta LICITAÇÃO, nos termos abaixo.

1 OBJETO DA PROPOSTA

1.1 A presente PROPOSTA COMERCIAL refere-se à PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, na ÁREA DA CONCESSÃO, por meio da implantação, operação, gestão, manutenção e realização dos investimentos necessários à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC.

1.2 Os termos em maiúsculas grafados neste instrumento têm os significados a eles

atribuídos no ANEXO XI – GLOSSÁRIO do CONTRATO.

2 PROPOSTA

2.1 Observando o disposto no EDITAL, a PROPONENTE apresenta o valor total de R$ [●] ([●]) a título de OUTORGA, tendo como data base a DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

2.2 Esta PROPOSTA COMERCIAL é irrevogável, irretratável e incondicional.

3 COMPROMISSOS

3.1 A PROPONENTE assume a obrigação de pagar, a Taxa de Regulação sobre os Serviços Públicos Delegados pelo Município, 0,9% dos valores recebidos do faturamento de água e esgotamento sanitário, pelo exercício das atividades de regulação e fiscalização do CONTRATO, que será transferido à AGÊNCIA REGULADORA, nos termos do CONTRATO.

3.2 A PROPONENTE se compromete a tomar todas as medidas necessárias e suficientes para a adequada prestação dos SERVIÇOS como estabelecido no EDITAL e seus anexos, bem como a arcar com todas as despesas, ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias decorrentes da prestação dos serviços.

3.3 A PROPONENTE tem pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos assumidos, e de ter levado em consideração na formulação da proposta os riscos previstos na minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO.

3.4 A PROPONENTE se compromete a pagar o valor devido a título de ressarcimento à empresa autorizada para elaboração dos estudos técnicos e a B3 que embasaram a CONCESSÃO nos termos previstos no EDITAL.

3.5 A PROPONENTE assume o compromisso de realizar o pagamento do VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos e condições dispostas no CONTRATO.

4 VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da presente proposta é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES e nesse período todas as condições serão mantidas.

[LOCAL], [DATA].

[ASSINATURA]

[denominação social da PROPONENTE]

Por seu(ua) Representante Credenciado, [nome completo] RG nº [●]

CPF/MF nº [●]

ANEXO IV –

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

Este documento será disponibilizado separadamente.